

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

PROJETO DE LEI Nº 006/2008

“Institui no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Programa ‘Ajude o Próximo – Doe Seu Medicamento’ e dá outras providências ”

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

APROVA:

Art.1º- Fica instituído na Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Programa “Ajude o Próximo – Doe Seu Medicamento”, que estejam disponíveis nas residências sem serem utilizados e dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório farmacêutico responsável pela sua fabricação

§ 1º - A coleta poderá ser feita através do Centro de Saúde, dos agentes de saúde, do Fundo Social de Solidariedade ou entregues espontaneamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), os quais enviarão para o Departamento de Saúde, após serem separados por tipo de medicação.

§ 2º - Poderão participar deste Programa todas as pessoas físicas e jurídicas, clínicas e consultórios médicos, que recebam amostras grátis de medicamentos das indústrias, laboratórios farmacêuticos ou distribuidores de medicamento por meio de seus divulgadores.

Art. 2º-Os remédios recebidos em doação poderão ser encaminhados à Farmácia do Povo ou doados a entidades assistenciais sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto ao Departamento de Assistência Social, desde que , a mesma apresente no ato da solicitação da medicação, o receituário médico que comprove a necessidade do paciente.

Art. 3º -Poderá o Poder Executivo desenvolver campanhas de esclarecimento, conscientização e estímulo à doação desses medicamentos através da imprensa falada, escrita ou televisionada.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de fevereiro de 2008.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O propósito do Projeto de Lei que ora apresentamos instituindo no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o programa “Ajude o Próximo – Doe Seu Medicamento”, doando a sobra do remédio existente nas suas residências é pelo fato da grande maioria da população não saber o que fazer com os medicamentos que já não são mais usados pelos pacientes por um motivo ou por outro, e que na maioria das vezes são remédios de alto custo.

Somos sabedores e temos conhecimento que muitas famílias compram ou adquirem certa quantidade de medicamentos que na maioria das vezes não são totalmente utilizados. O restante fica guardado em suas casas nas gavetas, armários, ou jogados no lixo, o que é pior, pois corre o risco de contaminação do solo, sem falar do risco por envenenamento por descuido, principalmente em crianças.

Deve haver, por parte do Poder Executivo, campanhas de esclarecimento, conscientização, orientação e estímulo à população paraguaçuense para adesão ao Programa proposto por este Projeto, demonstrando às pessoas físicas ou jurídicas a importância da doação desses medicamentos, que tenho absoluta certeza que muito benefício trará ao próximo, principalmente às pessoas mais carentes inscritas nas entidades sociais filantrópicas sem fins lucrativos de nosso município.

Assim sendo, pelo grande alcance social que se propõe este Projeto, é que pedimos aos nobres Vereadores, legítimos representantes do povo paraguaçuense, o apoio e o voto favorável ao presente Projeto de Lei.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de fevereiro de 2008.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador